
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do inciso I, do artigo 21, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º O inciso I, do artigo 21, da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. Os Cargos em Comissão serão de livre escolha:

I – da Presidência da Mesa Diretora:

- a) (01) Diretor-Geral
- b) (01) Chefe da Assessoria Jurídica
- c) (01) Assessor Jurídico Adjunto
- d) (01) Assessor Jurídico de Plenário
- e) (01) Chefe de Gabinete da Presidência
- f) (01) Assessor Especial de Direção
- g) (01) Chefe da Assessoria de Comunicação
- h) (01) Assessor de Imprensa
- i) (04) Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência
- j) (01) Assessor Parlamentar Especial para Assuntos Institucionais junto ao Poder Executivo
- k) (04) Assessor Parlamentar de Plenário
- l) (02) Assessor Parlamentar das Comissões Técnicas
- m) (13) Assessor Parlamentar das Comissões Temáticas
- n) (01) Gestor de Contratos” (NR)

Art. 2º No grupo B do Anexo 2 da Lei nº 6.528, de 12 de dezembro de 2017, ficam acrescidos 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência e 02 (dois) cargos de Assessor Parlamentar de Plenário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de novembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:84F4E4F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/12/2022. Edição 3457

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>